

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

Edição nº 1427

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Editais.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....2

Boletins de Pessoal.....3

Súmulas de contratos.....4

Concursos Públicos.....5

Editais.....21

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....21

Súmulas de convênios.....30



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL N.º 254/2014 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Sílvio Perkoski, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Três de Maio promoveu o arquivamento do IC nº 00916.00005/2012, instaurado com o objetivo de apurar a possível ocorrência de dano ao meio ambiente, decorrente da destruição de vegetação nativa, em uma área de 600m2, e de mata ciliar, em uma área de 240m2, às margens do rio Buricá, além da existência de criação de gado em área de preservação permanente localizada em propriedade rural em Alpargatas, interior de Boa Vista do Buricá.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de maio de 2014.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete,
Secretária-Geral.

EDITAL N.º 255/2014 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Denise Machado, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de possíveis irregularidades no concurso público para provimento de cargos de Auditor do Estado – CAGE. A respeito foi instaurado o expediente RD. nº 01413.00458/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de maio de 2014.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete,
Secretária-Geral.

EDITAL N.º 256/2014 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de possíveis irregularidades no âmbito da SAMU Metropolitano, em razão da exigência de curso de capacitação em suporte básico (SBV) de 20 horas. A respeito foi instaurado o expediente RD. nº 01413.00309/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de maio de 2014.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete,
Secretária-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 1495/2014

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

1. Determinar, com fulcro no artigo 200 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de Sindicância para apurar fatos contidos no expediente, **SPU.PR.00830.00089/2014-8**.

2. Designar os servidores **João Luiz Pinto Costa**, ID 3433226, Assessor Área do Direito, como Sindicante, **Karen Desirée Marques Ifran**, ID 3448991, Agente Administrativo e **Carolina Silva Parreira**, ID 3659348, Assessor Especial II, como Secretárias.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre/RS, 13 de maio de 2014.

Registre-se e publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1427

PORTARIA N.º 1499/2014

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

Determinar, com fulcro no artigo 198, inciso I do artigo 200 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de Sindicância para apurar conduta imputada a servidor de provimento efetivo dos Quadros de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente **SPU.PR.00033.00471/2013-5**, em tese, malferiu os incisos I, III, IV, VI e XXIII do artigo 177 e às proibições dispostas nos incisos VIII e XXIV do artigo 178, esta última c/c inciso VII do artigo 191, bem assim o inciso II do artigo 189, ficando sujeito às penas previstas no artigo 187, todos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94.

2. Designar os servidores **Franciene Clós Schilling**, ID 3437628, Assessor Área do Direito, como Sindicante, **Karen Desirée Marques Ifran**, ID 3448991, Agente Administrativo, **Ruiter Ubaiera Pozo Martinetto**, ID 3432157, Assessor Especial I, como Secretários.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre/RS, 13 de maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

BOLETIM N.º 210/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

DESIGNAR

- pelo período de 45 dias, a contar de 14 de maio de 2014, a servidora MARIA DE FÁTIMA GUEIRAL FIGUEIREDO MAFFEI, Agente Administrativo, ID n.º 3445461, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Coordenador de Secretaria da Direção-Geral, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, em virtude de férias da titular Marli Avila De Oliveira (Port. 1472/2014).

CONVERTER

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 3 (três) meses de licença-prêmio, não fruída, do servidor JOÃO ANTONIO ALVARES TEIXEIRA, Secretário de Diligências, ID n.º 3428281, registrada no Boletim n.º 502/2011, publicado no DEMP de 17/10/2011, referente ao quinquênio de efetividade de 27/09/2006 a 25/09/2011, em conformidade com a lei n.º 10.098/94 (Requerido em 25/04/2014 – DL.00576.00295/2014-9 - Port. 1509/2014).

ALTERAR

- a Portaria 0161/2014, que prorrogou a redução de carga horária da servidora IVANA RODRIGUES DUARTE EBOLI, Secretária de Diligências, ID n.º 1662902, para constar que é para 35 (trinta e cinco) horas semanais, nos termos do Art. 6º, § 1º, da Lei n.º 7.253/79, pelo período de 05 de maio de 2014 a 14 de março de 2015 (PR.00576.01219/2010-6 - Port. 1510/2014).

NOMEAR

- RENATA CONTE ROSA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste órgão (Port. 1522/2014).

ADITAR

- a Portaria n.º 1204/2014, relativa ao Grupo de Trabalho com objetivo de implantar o novo sistema de controle de efetividade do Ministério Público/RS, denominado "Ponto WEB", para incluir o servidor GERSON LUIS FLACH, Coordenador da Unidade de Estágios, ID n.º 3432548 (Port. 1526/2014).

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 13/05/2014, no cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, RODRIGO OLIVEIRA SIQUEIRA, tendo entrado em exercício em 13/05/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



**SÚMULA DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 1143-09.00/14-2**

CONTRATADA: ANA LÚCIA DE LORENZI BONILHA; **OBJETO:** serviços técnicos especializados de planejamento e elaboração de questões objetivas para compor a prova de Conhecimentos Específicos do Concurso Público para provimento do cargo de Enfermeiro, bem como análise e resposta aos eventuais recursos interpostos; **VALOR:** R\$ 415,14 por questão planejada e elaborada; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3910; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II e §1º, c/c art. 13, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de maio de 2014.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 1143-09.00/14-2**

CONTRATADA: SABRINA PEREIRA DE ABREU; **OBJETO:** serviços técnicos especializados de planejamento e elaboração de questões objetivas para compor a prova de Língua Portuguesa do Concurso Público para provimento do cargo de Enfermeiro, bem como análise e resposta aos eventuais recursos interpostos e revisão de questões objetivas; **VALOR:** R\$ 415,14 por questão planejada e elaborada; R\$ 72,20 por questão revisada; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3910; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II e §1º, c/c art. 13, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de maio de 2014.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 908-09.00/14-8**

CONTRATADA: RUBBO ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** elaboração de projetos de fundações e estrutura de concreto para 02 (duas) obras de construção das sedes a serem realizadas nas Promotorias de Justiça de Herval e Tapejara; **VALOR TOTAL:** R\$ 8.802,71; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 1764, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5102; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual n.º 13.179/2009 e da Lei Federal n.º 8.666/93.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de maio de 2014.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 1217-09.00/13-8**

CONTRATADA: J. PANDAIN R. SACHS ENGENHEIROS ASSOSSIADOS LTDA; **OBJETO:** prorrogação, por 07 (sete) meses, a contar de 17 de maio de 2014, da vigência do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG n.º 42/13; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de maio de 2014.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **MÉDICO CLÍNICO-GERAL** DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 206/2014

TORNO PÚBLICO que estarão abertas, no período de 19 de maio a 12 de junho de 2014, as inscrições ao Concurso Público para o provimento da vaga constante deste Edital, e das que forem abertas no período de eficácia deste Concurso, e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO-GERAL, Classe “R”**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em regime estatutário, o qual se regerá nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e do Provimento nº 27/2001 – PGJ (que dispõe sobre o Regulamento dos Concursos Públicos para o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul) e suas alterações, bem como pelas instruções contidas neste Edital.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES*	DATAS PREVISTAS
Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição e remessa de documentação comprobatória	De 15 a 20/05/2014
Publicação de Edital com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas	28/05/2014
Período para entrega de recursos quanto ao indeferimento das solicitações de isenção	De 30/05 a 03/06/2014
Publicação de Edital Definitivo com as solicitações de isenção indeferidas	06/06/2014
Período de inscrições	19/05 a 12/06/2014
Último dia para pagamento do valor da inscrição	13/06/2014
Publicação de Edital de Homologação das inscrições	27/06/2014
Período para entrega de recursos contra a não homologação de inscrições	01 a 03/07/2014
Publicação de Edital Definitivo de Homologação das inscrições	08/07/2014

*As demais atividades pertinentes a este concurso serão oportunamente divulgadas por meio da publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e pela internet no site www.mprs.mp.br/concursos.
2. O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência e oportunidade administrativa.
3. O Conteúdo Programático consta do **Anexo I**.

II. DO CARGO

1. Este Concurso Público tem por objetivo o provimento da vaga constante deste Edital, bem como das que forem abertas, no período de eficácia deste Concurso, e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para o cargo de **Médico Clínico-Geral, Classe “R”**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
2. O cargo, a escolaridade, a jornada de trabalho, o vencimento básico, o valor da inscrição e o número de vagas deste Edital são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Escolaridade	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico	Valor da Inscrição	Vagas			
					Ampla concorrência	Reservadas a negros e pardos ¹ CR	Reservada a pessoas deficientes ¹ CR	Total
Médico Clínico-Geral Classe “R”	Curso Superior em Medicina reconhecido pelo MEC e habilitação legal para o exercício da função	40 horas semanais	R\$ 9.530,35	R\$ 180,50	01			01

¹ Do total de vagas, 10% são reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 13.320/2009) e 16,13% a pessoas negras e pardas (Lei nº 14.147/2012).



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

3. **Síntese dos deveres do cargo:** prestar assistência médica aos membros e servidores do Ministério Público no recinto do Serviço Biomédico e, somente em casos especiais ou de emergência, fora deles; realizar perícia médica funcional para ingresso, aposentadoria e licença dos membros e servidores do Ministério Público; realizar perícia médica funcional para readaptação de servidores do Ministério Público; exarar laudos e pareceres, podendo para tanto, solicitar exames ou diligências para melhor elucidação do diagnóstico; expedir atestados periciais; elaborar relatórios; participar de juntas médicas; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, **na data da posse**:
- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, ou, se estrangeiro, atender ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
 - c) possuir Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM), comprovando a escolaridade exigida para provimento do cargo, de acordo com o item 2 do Capítulo II deste Edital;
 - d) atender, se deficiente, às exigências do Decreto Federal n.º 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, e da Lei Estadual nº 13.320/2009;
 - e) submeter-se, caso declare-se negro ou pardo, ao disposto na Lei Estadual nº 14.147/2012 e regramentos internos;
 - f) estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada com certidão de quitação eleitoral;
 - g) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
 - h) ter boa conduta, comprovada por certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum (estadual e federal), certidão negativa Militar (estadual e federal), certidão negativa de crime eleitoral e investigação da vida progressa;
 - i) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado por meio de perícia médica a ser realizada pelo Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça; e
 - j) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos de idade.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
3. A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente pela Internet**, no período entre **as 10 horas do dia 19/05/2014 e as 18 horas do dia 12/06/2014** (horário de Brasília), de acordo com as orientações elencadas no item 4 deste Capítulo.
4. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
- 4.1 Ler atentamente o Edital de Abertura;
 - 4.2 Acessar o endereço eletrônico www.mprs.mp.br/concursos durante o período de inscrições para efetuar seu cadastramento, utilizando para tanto endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) válido;
 - 4.3 Acessar o *link* enviado para o endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) informado e completar o cadastro para criação da conta no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul destinada à inscrição no presente concurso público;
 - 4.4 Acessar a conta criada para preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmiti-lo pela *internet*;
 - 4.5 Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente;
 - 4.6 Efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 180,50 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos) até a data-limite de 13/06/2014;
 - 4.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
 - 4.8 A partir de 27/06/2014, o candidato deverá conferir, no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166 ou pelo *e-mail* concursos@mprs.mp.br para se informar a respeito do procedimento a ser adotado;
 - 4.9 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição;
 - 4.10 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 13/06/2014, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

- 4.11 Não se exigirá do candidato, na inscrição, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo III, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;
- 4.12 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições realizadas via internet e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.13 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
5. Havendo mais de 01 (um) Formulário Eletrônico de Inscrição pago, será considerada válida, para fins de homologação, a última inscrição.
6. Recomendamos ao candidato que sejam observadas atentamente as informações sobre a prestação das provas, constantes no Capítulo IX deste Edital.
7. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
9. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não possui qualquer responsabilidade com despesas de viagens e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso.
10. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile (fax)*, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
12. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização das provas (por exemplo: cadeira para canhoto) deverá requerê-la no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
 - 12.1 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
 - 12.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para este fim, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 12 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.
 - 13.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 13.2 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por seus cuidados durante a prova (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - 13.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 13.4 Na sala reservada para amamentação permanecerão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco, amizade ou qualquer outra espécie de vínculo com a candidata.
14. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), em 27/06/2014.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
2. Em cumprimento ao disposto no artigo 105, parágrafo único, e artigo 107 da Lei Estadual n.º 13.320/2009, e alterações posteriores, aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
4. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas que vierem a ser reservadas, no prazo de eficácia deste Concurso, aos candidatos com deficiência.
 - 4.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas mencionadas no item 4 deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6 deste Capítulo.
5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

- conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.1 Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 40 do mencionado Decreto deverão ser requeridos no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual o candidato declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
 - 5.2 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
 - 5.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
 6. O candidato deficiente deverá declarar tal condição, quando da realização da inscrição, especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição e, no período das inscrições (de 19/05/2014 a 12/06/2014), deverá encaminhar, **via SEDEX ou Carta Registrada**, à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210, os seguintes documentos:
 - a) Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, no qual deve constar:
 - a.1) a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);
 - a.2) a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
 - a.3) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.
 - b) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item (Laudo Médico), deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, a confecção de prova especial ampliada ou, ainda, a necessidade da leitura de suas provas, especificando a deficiência visual.
 - c) O candidato com deficiência auditiva, caso necessário, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item (Laudo Médico), deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou autorização para utilização de aparelho auditivo.
 - d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, acompanhada da documentação indicada na alínea “a” deste item (Laudo Médico), que contenha justificativa expressa de necessidade de tempo adicional para realização das provas.
 - 6.1 O candidato com deficiência que se enquadre na condição prevista no Capítulo VI deste Edital e que tenha requerido a isenção de pagamento do valor de inscrição, tendo enviado o laudo médico previsto pelo item 2.3 do Capítulo VI, não necessita encaminhar o laudo médico previsto na alínea “a” do item 6 deste Capítulo.
 - 6.2 Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial ampliada serão confeccionadas provas em fonte tamanho 18.
 - 6.3 Os candidatos que, dentro do prazo das inscrições, não atenderem ao disposto no:
 - 6.3.1 Item 6 – alínea “a” – Serão considerados como não deficientes.
 - 6.3.2 Item 6 – alínea “b” – Não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para sua leitura, seja qual for o motivo alegado.
 - 6.3.3 Item 6 – alínea “c” – Não terão o intérprete da Língua Brasileira de Sinais ou a autorização para utilização de aparelho auditivo para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - 6.3.4 Item 6 – alínea “d” – Não terão tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
 7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
 8. O candidato com deficiência, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista de classificação especial para candidatos deficientes.
 9. O candidato com deficiência, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelo Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:
 - 9.1 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame, sendo tornada sem efeito sua nomeação.
 - 9.2 Será eliminado da lista de classificação especial, para candidatos deficientes, o candidato cuja deficiência não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, sendo tornada sem efeito a sua nomeação e passando a figurar apenas na lista de classificação geral.
 10. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência, será observada a lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.
 11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas que venham a ser destinadas às pessoas com deficiência.
 12. Os laudos médicos de que tratam os itens 6, alínea “a” deste Capítulo e 2.3 do Capítulo VI deste Edital, apresentados pelo candidato, terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.



13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar readaptação ou a concessão de aposentadoria.
14. Os candidatos com deficiência também poderão figurar na lista especial de candidatos negros e pardos, se assim optarem, desde que preencham os requisitos previstos no Capítulo VII deste Edital.

VI. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1. **Somente o candidato que se enquadrar na condição de pessoa com deficiência e que possua renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, per capita familiar, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.153/2009, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição.**
 - 1.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
2. Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição e comprovar cumulativamente as condições apresentadas no item 1 deste Capítulo, o candidato deverá encaminhar, **via Sedex ou Carta Registrada**, à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210, os documentos relacionados abaixo, no período de 15/05/2014 a 20/05/2014.
 - 2.1 Formulário de Requerimento de Isenção, constante no Anexo II deste Edital, no qual declarará sua condição de deficiente e a renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional, indicando os nomes e o grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos.
 - 2.2 Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.
 - 2.2.1 Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via *fax*, *e-mail* ou por outro meio que não o estabelecido neste item;
 - 2.2.2 Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação da isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por qualquer autoridade pública.
 - 2.2.3 Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
 - 2.3 Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, no qual deve constar:
 - 2.3.1 a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);
 - 2.3.2 a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
 - 2.3.3 a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.
3. Os requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pelo Presidente da Comissão de Concurso.
 - 3.1 As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar a inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou fornecê-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 2 deste Capítulo;
 - e) não observar o período de postagem dos documentos.
5. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
6. Após a análise dos pedidos de isenção, será publicado, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), edital com a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, estes com a devida fundamentação.
7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar ao *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/concursos) para efetuar sua inscrição com isenção de taxa de inscrição até o dia 12/06/2014, sendo desnecessária a emissão de boleto e pagamento do valor da inscrição.
8. O candidato que não efetivar a sua inscrição após a análise dos pedidos de isenção do pagamento será excluído do Concurso.
9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data indicada no respectivo Edital, nos termos do Capítulo XIII.
10. Após a análise dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul edital com a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/concursos) até o dia 12/06/2014, de acordo com o item 4 do Capítulo IV, e realizar o pagamento do boleto bancário até o dia 13/06/2014.



VII. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

1. Às pessoas negras e pardas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Estadual nº 14.147/2012, é assegurado o direito à inscrição para o cargo em Concurso Público, sendo-lhes reservado o percentual de 16,13% (dezesesseis vírgula treze por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso e forem destinadas à nomeação para o cargo de Médico Clínico-Geral.
2. O candidato negro ou pardo deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas que vierem a ser reservadas, no prazo de eficácia deste Concurso, aos candidatos negros e pardos.
3. Considera-se negro ou pardo o candidato que assim se declarar expressamente, nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.147/2012.
4. As informações fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.
5. Objetivando verificar a condição de negro ou pardo, o candidato poderá ser submetido à avaliação.
6. Detectado o não enquadramento do candidato na reserva a que se refere este capítulo, a nomeação será tornada sem efeito e o candidato permanecerá figurando nas demais listas a que estiver concorrendo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilização civil e criminal.
7. O candidato negro ou pardo que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
8. O candidato negro ou pardo, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista de classificação especial para candidatos negros e pardos.
9. Os candidatos negros e pardos também poderão figurar na lista de classificação especial para candidatos deficientes, se assim optarem, desde que preencham os requisitos previstos no Capítulo V deste Edital.
10. Não ocorrendo aprovação de candidatos negros e pardos, será observada a lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.
11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas que venham a ser destinadas às pessoas negras e pardas.

VIII. DAS PROVAS

1. O Concurso Público para o cargo de **Médico Clínico-Geral**, Classe "R", será constituído de provas de caráter eliminatório e classificatório.
2. O Concurso será composto de 02 (duas) fases, sendo a primeira fase constituída de quatro provas objetivas de múltipla escolha e a segunda fase de uma prova de títulos.
3. Quadro de provas:

MÉDICO CLÍNICO-GERAL				
Prova		Número de Questões	Valor	Total de Pontos
1ª Fase	Conhecimentos Específicos (classificatória e eliminatória)	30	2,0	60
	Língua Portuguesa (classificatória e eliminatória)	15	1,0	15
	Noções de Direito e Legislação (classificatória)	08	1,0	08
	Informática (classificatória)	07	1,0	07
2ª Fase	Títulos (classificatória)	-	-	10*

*Valoração detalhada dos títulos conforme tabela constante no item 18 do Capítulo XI.

4. As questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo I.

IX. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação das provas objetivas realizar-se-á na cidade de Porto Alegre – RS, preferencialmente no período matutino.
2. A data das provas objetivas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), com antecedência mínima de 08 (oito) dias.
3. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de Porto Alegre, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
5. As provas serão realizadas, preferencialmente, em domingo, podendo, no entanto, ocorrer em qualquer outro dia da semana, inclusive feriado.
6. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao Edital de Convocação para as Provas.
7. O candidato só poderá realizar as provas na data, no horário e no local constante no Edital de Convocação.
8. Eventuais retificações de erros de digitação (relativamente ao nome do candidato, ao número do documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço, etc.) poderão ser solicitadas no dia das respectivas provas, em formulário específico.
9. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de deficiente, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, ou pelo *e-mail* concursos@mprs.mp.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.
 - 9.1 O candidato que não entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data da realização das provas será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, possuam validade como documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
 - 10.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
11. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização das provas, como justificativa de sua ausência.
12. O não comparecimento às provas objetivas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
13. A Comissão de Concurso, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, coletará, quando da aplicação das provas, a impressão digital do candidato na Folha de Respostas personalizada. Na hipótese de o candidato se recusar a fornecê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
14. A avaliação das provas far-se-á exclusivamente por meio da Folha de Respostas personalizada, sendo NULA qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 14.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de suas marcações na Folha de Respostas.
15. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
 - a) original de um dos documentos de identificação referidos no item 10 deste Capítulo;
 - b) caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**; e
 - c) comprovante de recolhimento do valor da inscrição, se não for caso de isenção.
16. Na Folha de Respostas das provas, o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher os alvéolos com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**.
 - 16.1 As questões das provas serão do tipo múltipla escolha.
 - 16.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
 - 16.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, aparelhos eletrônicos ou de comunicação, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

18. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções dadas aos candidatos ou às instruções constantes das provas.
19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para realização das provas;
 - não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 10 deste Capítulo;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de recolhimento do valor da inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no dia das provas;
 - ausentar-se da sala de prova levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas de qualquer espécie na sala de prova, mesmo que possua o respectivo porte, no caso de armas de fogo;
 - utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando quaisquer recursos vedados no item 17 deste Capítulo;
 - estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *tablet*, *smartphone*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes ao certame.
- 19.1 O candidato que estiver portando equipamentos eletrônicos exemplificativamente indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverá desligá-los antes do início da prova.
20. Eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo deverão ser acomodados pelo candidato antes do início das provas conforme orientações fornecidas pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período em que o candidato estiver no local de prova.
- Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados juntamente com seus demais pertences pessoais.
 - O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
 - Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
21. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia das provas, não constar das listagens, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor da inscrição e preencha o formulário específico, que lhe será fornecido pela Comissão do Concurso, devendo ser observadas as demais regras constantes deste Edital.
- 21.1 A inclusão de que trata o item acima será concedida somente aos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. A inclusão posterior não será admitida aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada.
22. A inclusão da inscrição de que trata o item 21 deste Capítulo está condicionada à verificação da sua regularidade pela Comissão de Concurso, na fase do julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
23. Constatada a irregularidade da inscrição, incluída nos termos do item 21 deste Capítulo, esta será automaticamente cancelada independentemente de qualquer formalidade, considerados NULOS todos os atos dela decorrentes.
24. Quando, após a realização das provas, for constatado, por qualquer meio (eletrônico, estatístico, visual, grafológico, por investigação policial, etc), que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.
25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
26. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
27. Distribuídos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas aos candidatos, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Presidente da Comissão diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas com defeito;



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

- b) não havendo número suficiente de Cadernos de Questões e de Folhas de Respostas para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorreram falhas;
- c) se a ocorrência se verificar após o início das provas, poderá ser estabelecido prazo para compensação do tempo.

X. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Serão considerados aprovados nas Provas Objetivas e habilitados à Prova de Títulos os candidatos que acertarem no mínimo 18 (dezoito) questões na prova de Conhecimentos Específicos e 9 (nove) questões na prova de Língua Portuguesa e que estejam listados, considerando todas as provas da 1ª (primeira) fase, em ordem decrescente de pontos, até a 30ª (trigésima) posição em cada uma das listagens: lista de classificação geral; lista de classificação especial, para candidatos deficientes; e lista de classificação especial, para candidatos negros e pardos.
2. No caso de haver empate na pontuação correspondente a 30ª (trigésima) posição em cada uma das listagens, todos os candidatos nesta situação estarão aptos a realizar a Prova de Títulos.
3. Serão eliminados do Concurso os candidatos não habilitados à Prova de Títulos.
4. A nota final do candidato nas Provas Objetivas será dada pelo somatório dos resultados obtidos da multiplicação do número de acertos em cada prova pelos respectivos pontos por questão, conforme quadro constante do Capítulo VIII, item 3, 1ª (primeira) fase.

XI. DA PROVA DE TÍTULOS

1. O período e o local de entrega dos títulos serão divulgados por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
2. Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em Edital a ser publicado.
 - 2.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo, para tanto, a data e horário do protocolo.
3. Não serão aceitos títulos enviados por fax, *email*, via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital ou no Edital de Convocação para Entrega dos Títulos.
4. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.
5. Todos os documentos deverão ser entregues sob a forma original, acompanhados por cópia, para que se proceda sua autenticação, sendo os originais devolvidos ao candidato após sua conferência, ou entregues com cópias autenticadas, não sendo devolvidas.
6. Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecerá o local e o período para entrega dos mesmos.
7. A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos títulos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Concurso.
8. Somente serão considerados, para fins de pontuação na Prova de Títulos, os itens que tiverem relação com o cargo do presente Concurso.
9. Para cada um dos itens serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item, conforme tabela constante no item 18 deste Capítulo.
10. Um mesmo título não será considerado em mais de um item ou linha da tabela, em hipótese alguma.
11. Documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.
12. Os documentos a serem entregues deverão estar rubricados e numerados por folha, em ordem sequencial, conforme estiverem listados no "Formulário da Relação de Documentos para a Prova de Títulos", estabelecido no item 13 deste Capítulo.
13. O "Formulário da Relação de Documentos para a Prova de Títulos" deverá ser apresentado em 02 (duas) vias (obrigatoriamente digitadas ou datilografadas), conforme modelo constante no **Anexo III**.
14. Quando o nome do candidato for diferente do constante na inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
15. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que ficará vedada a cumulatividade de pontos.
16. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão do Concurso e o seu resultado será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul pelo *site* www.mprs.mp.br/de.
17. Os documentos relativos aos Títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital e não serão devolvidos.
18. Os títulos receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

	DESCRIÇÃO	Nº de pontos por título
Item 01	Cursos de pós-graduação	
	Curso de Doutorado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) – por curso	3,0



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

	Curso de Mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) – por curso	2,0
	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) - por curso	1,0
	Número máximo de pontos do item 01	4,0
Item 02	Experiência profissional de nível superior, inclusive atividades docentes	
	mínimo de 1 ano até 2 anos	1,0
	mais de 2 anos até 3 anos	2,0
	mais de 3 anos até 4 anos	3,0
	mais de 4 anos até 5 anos	4,0
	mais de 5 anos até 6 anos	5,0
	mais de 6 anos	6,0
	Número máximo de pontos do item 02	6,0

- 18.1 Somente serão considerados os cursos de Especialização *lato sensu*, Mestrado *stricto sensu* e Doutorado *stricto sensu* realizados em entidades reconhecidas pelo MEC – devidamente comprovados através de diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão/declaração que ateste a conclusão do curso e a defesa da tese, dissertação ou trabalho de conclusão de curso.
- 18.2 A atividade de docência somente será valorada no item 02 da Tabela “Experiência Profissional de nível superior, inclusive atividades docentes”, quando exercida na mesma área à qual o candidato concorre.
- 18.3 O tempo de docência será considerado mesmo que exercido concomitantemente com outra atividade profissional do candidato, exceto quando essa concomitância se der em atividades docentes.
- 18.4 A comprovação do tempo de serviço de nível superior, para fins de experiência profissional, deverá ser feita de uma das seguintes formas:
- Tempo de serviço prestado em nível superior, com vínculo empregatício em empresas privadas: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhado de atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa, o qual deverá expressar claramente, o nome do cargo e as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano) e suas atividades;
 - Tempo de serviço prestado em nível superior, com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: por meio de certidões ou atestados fornecidos pelos órgãos públicos. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedido pelo Departamento de Pessoal do órgão público) e expressar claramente o nome do cargo e as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período que o candidato esteve vinculado à Instituição, com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido;
 - Tempo de serviço prestado como profissional liberal autônomo: Certidão expedida pelo Conselho Profissional respectivo, cujo documento comprobatório deve ser oficial (papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável) e identificar claramente o(s) período(s) que o candidato esteve com registro ativo; comprovação de recolhimento de contribuições previdenciárias no(s) respectivo(s) período(s); e, quando for o caso, atestado(s) fornecido(s) pelo(s) contratante(s), com descrição das atividades desenvolvidas;
 - Além da documentação relacionada nos itens I, II e III supra, o candidato deverá apresentar original e cópia simples ou cópia autenticada do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso, uma vez que as atividades somente serão valoradas se exercidas após a conclusão do curso de nível superior em Medicina. A não apresentação de tais documentos implicará na não valoração de tais títulos.
- 18.5 Para fins de contagem de tempo de experiência profissional, será considerado mês o período de 30 (trinta) dias, independentemente do dia de seu início, e será considerado ano o período de 12 (doze) meses, independentemente do mês de seu início. Poderão ser reunidos períodos de tempo de épocas diferentes, até completar 01 (um) mês ou 01 (um) ano, respectivamente.
- 18.6 Estágios curriculares, extracurriculares, bolsas e monitorias não serão considerados para fins de pontuação.
- 18.7 Não será valorada como título a escolaridade/habilitação necessária ao provimento do cargo.



XII. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, que será dada pelo somatório: a) dos resultados da multiplicação do número de acertos em cada Prova Objetiva pelos respectivos pontos por questão; b) e dos pontos obtidos na Prova de Títulos, ambos conforme quadro constante do Capítulo VIII, item 3, em até 03 (três) listas de classificação, a seguir descritas:
 - 1.1 lista de classificação geral, nela integrando os deficientes e os negros e pardos;
 - 1.2 lista de classificação especial, para candidatos deficientes;
 - 1.3 lista de classificação especial, para candidatos negros e pardos.
2. No caso de haver candidatos com idêntico número de pontos na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 2.1 o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
 - 2.2 o que tiver obtido o maior número de acertos nas provas, obedecida a seguinte ordem: 1º Conhecimentos Específicos, 2º Língua Portuguesa, 3º Legislação, 4º Informática e 5º Prova de Títulos;
 - 2.3 depois de aplicados os critérios de desempate dos itens 2.1 e 2.2, persistindo o empate, será realizado Sorteio Público, tendo por objeto a lista de classificação geral, nela integrando os deficientes e os negros e pardos. Os candidatos serão comunicados sobre o sorteio público através de Edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização;
 - 2.4 o Sorteio Público de que trata o item 2.3 supra, terá efeito, como critério de desempate, na formação das listas mencionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Capítulo;
 - 2.5 Para todos os casos de desempate referidos nos subitens 2.1 e 2.2 acima, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.
3. O Edital de homologação deste Concurso, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), conterá apenas informações relativas aos candidatos aprovados.

XIII. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) às inscrições não homologadas;
 - c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - d) ao resultado das provas objetivas;
 - e) à avaliação da prova de títulos;
 - f) ao resultado do concurso.
2. Os recursos mencionados no item acima deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial a data e horários de interposição informados em Edital, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
3. O recurso previsto na alínea "a" do item 1 deste Capítulo deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por terceiro habilitado por procuração e protocolado na Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 3.1 O recurso interposto por procurador, com poderes e finalidade específicos, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
4. Os recursos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 1 deste Capítulo deverão ser interpostos via internet em dias e horários estabelecidos em Edital. Para tanto, o candidato deverá **acessar seu cadastro** no sítio de domínio do Ministério Público (<http://www.mprs.mp.br/concursos>), selecionar a opção **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** e seguir as orientações que serão apresentadas.
 - 4.1. Especificamente no caso dos recursos previstos nas alíneas "b" e "e", do item 1 deste Capítulo, caso se faça necessária a entrega de documentação complementar, a mesma deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro habilitado por procuração, e protocolada na Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 4.1.1 A entrega de documentação complementar, nos termos do item anterior, não dispensa a interposição de recurso nos termos do item 4 deste Capítulo.
 - 4.1.2 A entrega de documentação complementar feita por procurador, com poderes e finalidade específicos, somente será aceita se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

- 4.2 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e horário do protocolo.
- 4.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
 - 5.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão conhecidos.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por meio diverso do estabelecido em Edital.
7. O(s) acerto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) das provas objetivas eventualmente anulada(s) será(ão) concedido(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.
8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9. A Banca Examinadora e a Comissão de Concurso constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. Na ocorrência do disposto nos itens 7 e 8 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o número mínimo de acertos exigidos na(s) prova(s).
11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer individualmente ao candidato.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).

XV. DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
2. A posse implica aceitação expressa do cargo, do local e da sede indicados para o seu exercício.
3. A posse condicionar-se-á à satisfação dos requisitos referidos no Capítulo III deste Edital.
4. A publicação da nomeação será feita no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
5. Os prazos para posse são os previstos no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/1994 e suas alterações, e se iniciam a partir da comunicação oficial da nomeação, a qual se dará conforme determinado no item 4 deste Capítulo.
6. O candidato nomeado com base na lista de classificação geral que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista, permanecendo inalterada sua posição nas demais listas de classificação.
7. O candidato ao tomar posse no cargo terá seu nome excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.
8. O candidato com deficiência, nomeado com base na lista classificatória especial própria, que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial o disposto no item 6.
9. O candidato negro ou pardo, nomeado com base na lista classificatória especial própria, que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista, devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial o disposto no item 6.
10. Ao candidato nomeado poderá ser enviado telegrama de comunicação da nomeação. Este documento terá, tão somente, a finalidade de conferir agilidade ao processo de chamada dos candidatos nomeados, não se caracterizando, em hipótese alguma, como meio de comunicação oficial da nomeação.
11. A comunicação oficial da nomeação dar-se-á conforme determinado no item 4 deste Capítulo, não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo à posse, ainda que não tenha recebido o telegrama mencionado no item 10 deste Capítulo, requerer sua posse intempestiva sob alegação de desconhecimento de sua nomeação.
12. O acompanhamento das nomeações deverá ser feito pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
13. A Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no recebimento dos documentos para a posse, afixará 01 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticidade Digital – CAD e, na sequência, coletará assinatura e impressão digital do candidato no Cartão.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A legislação e os atos normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital poderão ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
5. A aprovação e a classificação dos candidatos no Concurso geram apenas expectativa de direito à nomeação, exceto quanto à vaga ofertada por este Edital.
6. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de proceder às nomeações observando o interesse e as necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, avaliados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.
7. Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de) e pela internet no *site* www.mprs.mp.br/concursos.
8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao presente Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato), após a homologação do concurso, o candidato deverá dirigir-se à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, fones (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, ou e-mail concursos@mprs.mp.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado para atualizar seus dados.
10. É da responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até que se expire o prazo de validade do Concurso.
11. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) e-mail incorreto e/ou não atualizado;
 - b) endereço residencial incorreto e/ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a(s) prova(s) e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato e quaisquer outros atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 12.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
15. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso.
17. Será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), o ato de designação dos componentes da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização das provas.
18. Durante a realização das provas, o candidato que necessitar sair da sala de prova estará sujeito à revista com aparelhos detectores de metais e revista pessoal.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de maio de 2014.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Presidente da Comissão do Concurso.



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atenção: A legislação e os atos normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital poderão ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos básicos em: Anestesia, Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia/Obstetrícia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia e Oncologia; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatia, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal, distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas supra-renais, distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias, colagenoses, gota; Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Ética médica.

2. LÍNGUA PORTUGUESA

Convenções Ortográficas: sistema ortográfico vigente. **Morfologia:** estrutura e formação de palavras. **Sintaxe e Morfossintaxe:** identificação e emprego das classes gramaticais; flexão verbal; flexão nominal; concordância verbal e nominal; colocação pronominal; regência verbal e nominal (emprego do sinal de crase); frase, oração e período (a oração e seus termos; estrutura da oração e do período; colocação dos termos na oração e das orações no período); processos sintáticos: coordenação e subordinação; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto. **Pontuação:** ponto, dois-pontos, ponto e vírgula, vírgula, travessão e parênteses. **Semântica:** significado de palavras e expressões; relações de sinonímia e antonímia; denotação e conotação. **Intelecção de textos:** análise e interpretação de textos; tipos de texto; estrutura textual; relação entre ideias: coesão e coerência; recursos coesivos; ponto de vista do autor; ideia central e ideias convergentes; informações literais e pressupostas; inferências. Redação Oficial.

3. NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO

Direito Administrativo: I. Administração pública: conceito; administração direta e indireta; descentralização e desconcentração; órgãos públicos. II. Atos administrativos: requisitos; características; atributos; anulação e revogação; extinção; classificação; espécies. III. Poder de polícia. IV. Serviço público: definição; classificação; características. V. Responsabilidade extracontratual do Estado: noções. VI. Controle da Administração Pública: conceito; espécies (judicial, legislativo e administrativo).

Direito Constitucional: I. Direitos e garantias fundamentais. II. Organização do Estado. III. Organização dos Poderes.

Improbidade Administrativa: I. Lei nº 8.429/92, com alterações supervenientes: 1. Disposições gerais; 2. Dos Atos de Improbidade Administrativa; 3. Das Penas; 4. Da Declaração de bens; 5. Do Procedimento administrativo e processo judicial; 6. Das Disposições Penais. 7. Da Prescrição.

Matéria Estatutária e Institucional: I. O Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual: 1. Princípios institucionais do Ministério Público: Unidade; Indivisibilidade; Independência Funcional. 2. Autonomias constitucionais do Ministério Público: Funcional; Administrativa; Financeira. 3. Garantias constitucionais dos Membros do Ministério Público: inamovibilidade; irredutibilidade de subsídios; vitaliciedade. 4. Vedações constitucionais. 5. Funções institucionais do Ministério Público. II. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição e competência. III. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93). IV. A Lei Complementar nº 75/93. V. A Lei Orgânica do Ministério Público (Lei Estadual nº 7.669/82, com alterações supervenientes). VI. Regime jurídico dos Membros do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Estadual nº 6.536/73, com alterações supervenientes). VII. O Servidor Público nas Constituições Federal e Estadual. VIII. Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, com alterações supervenientes). IX. Disposições específicas dos Quadros de Pessoal do Ministério Público: Vale-refeição (Lei Estadual nº 11.250/98); Auxílio-creche (Lei Estadual nº 11.358/99); Afastamento para concurso público (Lei 12.262/2005).

4. INFORMÁTICA

Ambiente Operacional WINDOWS (*): Fundamentos do Windows: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer.

Processador de Textos WORD ():** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do WORD; Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc.); Organização do texto em listas e colunas; tabelas; estilos e modelos; cabeçalhos e rodapés; configuração de página;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

Planilha Eletrônica EXCEL ():** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL; deslocamento do cursor na planilha para seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa; principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto; Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões; edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.; classificação de dados nas planilhas; gráficos.

Acesso a Redes de Computadores (*):** Estrutura de Redes de Computadores: Redes Locais e Internet; Mecanismos de cadastramento e acesso a redes: LOGIN, Username, Senha; Protocolos e Serviços de Internet: mailto, HTTP, FTP, News; Correio Eletrônico: Endereços, utilização de recursos típicos; World Wide Web: *Browsers* e serviços típicos, mecanismos de busca.

Conceitos de proteção e segurança: procedimentos e segurança de acessos, vírus de computador, ferramentas antivírus.

Software de apresentação Microsoft POWERPOINT ():** Área de trabalho, barra de ferramentas, botões e menus do POWERPOINT; criação de apresentações e inserção de slides; elementos da tela e modos de visualização; Trabalhando com objetos de texto: formatar, mover, copiar e excluir objetos; Listas numeradas, listas com marcadores e objetos de desenho; uso de tabelas, gráficos, planilhas e organogramas; *layout*, esquema de cores, segundo plano e *slide* mestre; montagem de slides animados; Integração com Word e Excel; Salvar apresentações para acesso via *browser*.

(*) - Será tomada como base a versão em Português do Windows 7 e superiores.

(**) - Será tomada como base a versão em Português do Office 2003 e superiores.

(***) - Serão tomados como base os recursos mais gerais e comuns das versões atuais dos *browsers* Internet Explorer e Mozilla Firefox e para correio eletrônico recursos mais comuns do Windows mail e Thunderbird.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Concurso para o Cargo de Médico Clínico-Geral

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Número do CPF: _____

Telefone: _____

Eu, acima identificado, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Concurso para o Cargo de Médico Clínico-Geral, declarando minha condição de deficiente, bem como que minha renda familiar *per capita* é de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional, assim distribuído entre os seguintes membros de minha família:

Nome	Grau de parentesco	Rendimentos

Encaminho em anexo os seguintes documentos:



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

- Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família;
- Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, no qual deve constar: a) a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone); b) a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10; c) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.

Declaro, por fim, que li e estou ciente dos termos do edital de concurso, requerendo deferimento do presente pedido de isenção, pelas razões acima mencionadas.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Concurso para o Cargo de Médico Clínico-Geral

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Número do CPF: _____

Telefone: _____

Lista de Documentos Anexos:

Documento nº 1 – Diploma de xxxxxxx – (folha nº 1)

Documento nº 2 – Certificado de yyyyyy – (folhas de nº 2 a 5)

Documento nº 3 – Atestado de zzzzzzz - (folha nº 6)

Documento nº 4 –

Total de folhas: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL DO QUADRO DE PESSOAL DE
PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL Nº 207/2014

COMISSÃO DO CONCURSO

TORNO PÚBLICO a composição da Comissão de Concurso Público para provimento do cargo de Médico Clínico-Geral, Classe “R”, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, sendo: o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, Dr. MARCELO LEMOS DORNELLES, Presidente; o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. DANIEL SPERB RUBIN, Gerente; e as servidoras ANELISE OLIVEIRA GONÇALVES, JAQUELINE DE LIMA ROSÁRIO e KAREN OLSON MELO BLANCO, Executoras.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de maio de 2014.

Marcelo Lemos Dornelles,
Presidente da Comissão do Concurso.

EDITAL N.º 216/2014

Resultado do Edital nº 198/2014 – REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO (DEMP 05/05/2014)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00394/2014-0, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoas>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 198/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

DANIEL SPERB RUBIN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 217/2014

REMOÇÃO DE ASSESSOR-BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoas>), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

DANIEL SPERB RUBIN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM Nº 03/2014 - CAOIJEFAM

A COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul instaurou os seguintes Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios:

IC 00783.00034/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí, por Felipe Teixeira, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar a inadequação do serviço de pronto-atendimento médico mantido pelo município, especialmente por violação da garantia da prioridade absoluta assegurada a crianças e adolescente pelo estatuto da criança e adolescente.

IC 00864.00023/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria, por Ivanise Jann de Jesus, Promotora de Justiça, com a finalidade de reordenamento de programas de acolhimento institucional no município de Santa Maria.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

IC 00875.00022/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha, por Reginaldo Freitas da Silva, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar os problemas estruturais no prédio onde funciona a escola estadual de ensino médio patrulhense, localizada na rua Nunes Benfica.

IC 00915.00066/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Tramandai, por Antonio Metzger Kepes, Promotor de Justiça, com a finalidade de denuncia de falta de resposta aos ofícios ministeriais pelos municípios de Cidreira e Tramandai.

IC 00949.00141/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Capão da Canoa, por João Carlos de Azevedo Fraga, Promotor de Justiça, com a finalidade de averiguar cumprimento do disposto na lei no 12.594/2012, relativo aos programas de execução de medida socioeducativa em meio aberto disponíveis no município de Xangri-lá..

IC 01132.00036/2013 instaurado na Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo, por Paula Regina Mohr – designação excepcional - com a finalidade de verificar a regularidade no transporte escolar ofertado pelo município de Garruchos, especialmente no que tange ao número de motoristas disponibilizados para tal finalidade.

IC 01138.00019/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria, por Rosangela Correa da Rosa, Promotora de Justiça, com a finalidade verificação das questões relativas e fiscalização e aos planos de prevenção contra incêndios e alvarás das escolas públicas (municipais e estaduais) e privadas do município de Itaara.

IC 01138.00018/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria, por Rosangela Corrêa da Rosa – Promotora De Justiça, com a finalidade de verificação das questões relativas à fiscalização e aos planos de prevenção contra incêndios e alvarás das escolas públicas (municipais e estaduais) e privadas do município de São Martinho da Serra.

IC 01138.00020/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria, por Rosangela Corrêa da Rosa - Promotora de Justiça - com a finalidade de verificação das questões relativas à fiscalização e aos planos de prevenção contra incêndios e alvarás das escolas públicas (municipais e estaduais) e privadas do município de Santa Maria.

IC 01138.00021/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria, por Rosangela Corrêa da Rosa, Promotora de Justiça, com a finalidade de verificação das questões relativas à fiscalização e aos planos de prevenção contra incêndios e alvarás das escolas públicas (municipais e estaduais) e privadas do município de Silveira Martins.

IC 01411.00057/2014 instaurado na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, por Denise Casanova Villela, Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar eventual falta de acessibilidade à sede do Conselho Tutelar Microrregião 09, o que estaria impedindo a atuação interventiva desse Conselho Tutelar, junto à comunidade, nos anseios à proteção de crianças e adolescentes daquela região. Da mesma forma impedindo a rotina de trabalho na formulação das respostas solicitadas pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, assim como dos demais órgãos de proteção.

IC 00748.00089/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, por Mauro Rocha de Porchetto, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar a suspeita de maus-tratos em escola infantil.

IC 00783.00041/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí, por Felipe Teixeira Neto, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar irregularidades no funcionamento da Escola Estadual de Ensino Médio Heitor Villa Lobos, em razão de sérias deficiências estruturais e em prejuízo da comunidade escolar e dos alunos que nela estudam.

IC 00820.00177/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, por Ana Cristina Ferrareze Cirne, Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar a desativação das turmas de classe especial na Escola Estadual de Ensino Médio Venini Palma, no Município de Palmeira das Missões.

IC 01138.00020/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria por Rosangela Corrêa da Rosa, Promotora de Justiça, com a finalidade de verificação das questões relativas à fiscalização e aos planos de prevenção contra incêndios e alvarás das Escolas públicas (municipais e estaduais) e privadas do Município de Santa Maria.

IC 01138.00021/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria, por Rosangela Corrêa da Rosa, Promotora de Justiça, com a finalidade de verificação das questões relativas à fiscalização e aos planos de prevenção contra incêndios e alvarás das Escolas públicas (Municipais e Estaduais) e privadas do Município de Silveira Martins

IC 01138.00022/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria, por Rosangela Corrêa da Rosa, Promotora de Justiça, para verificação da existência de planos de prevenção contra incêndio e alvarás das escolas públicas (estaduais e municipais) e privadas, situadas no Município de Dona Francisca.

IC 01138.00023/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria, por Rosangela Corrêa da Rosa, Promotora de Justiça, para verificação da existência de planos de prevenção contra incêndio e alvarás das escolas públicas (estaduais e municipais) e privadas, situadas no Município de Ivorá.

IC 01138.00024/2014 instaurado Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria, por Rosangela Corrêa da Rosa, Promotora de Justiça, para verificação da existência de planos de prevenção contra incêndio e alvarás das escolas públicas (estaduais e municipais) e privadas, situadas no Município de Nova Palma.

IC 01138.00025/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria, por Rosangela Corrêa da Rosa, Promotora de Justiça, para verificação da existência de planos de prevenção contra incêndio e alvarás das escolas públicas (estaduais e municipais) e privadas, situadas no Município de São João do Polênise.

IC 01138.00026/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria, por Rosangela Corrêa da Rosa, Promotora de Justiça, para verificação da existência de planos de prevenção contra incêndio e alvarás das escolas públicas (estaduais e municipais) e privadas, situadas no Município de Faxinal do Soturno.

IC 00748.00092/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias Do Sul, por Claudia Formolo Hender Balbinot - Designação Excepcional - com a finalidade averiguar elaboração e implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no Município de Caxias do Sul.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

IC 01175.0001912014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro, por Thomás Henrique de Paola Colletto, Promotor de Justiça, com a finalidade apurar irregularidades nas escolas de educação de Montenegro, por ausência dos serviços de higienização de caixas d'água, desratização e desinsetização.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de maio de 2014.

MARIA REGINA FAY DE AZAMBUJA,

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude.

De acordo.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

Boletim N.º 09/2014 - CAOMA

O COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis:

PI.00710.00005/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Agudo, em 30/04/2014, por Daniela Sudbrack Gaspar Raiser, Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar a poluição ambiental decorrente do uso abusivo de instrumentos sonoros por boates e bares Investigado: Rogério Leoni Ratzlaff.

IC.00710.00006/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Agudo, em 30/04/2014, por Daniela Sudbrack Gaspar Raiser, Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar irregularidades na fiscalização e sanção dos casos de criação de animais em perímetro urbano contra o Município de Agudo. Investigado: Município de Agudo.

IC.00710.00007/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Agudo, em 30/04/2014, por Daniela Sudbrack Gaspar Raiser, Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar possível dano ambiental consistente na atividade de terraplanagem, supressão e destruição de vegetação nativa em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Nilson Mozar de Azevedo.

IC.00711.00019/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete, em 30/04/2014, por João Cláudio Pizzato Sidou, Promotor de Justiça, com a finalidade de fiscalizar a criação, implementação e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Alegrete. Investigado: Município de Alegrete.

IC.00722.00034/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves, em 02/05/2014, por Elcio Resmini Meneses, Promotor de Justiça, com a finalidade de averiguar delito ambiental em decorrência da queima irregular de resíduos. Investigado: Dal Mobile Ltda.

IC.00732.00010/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã, em 29/04/2014, por Ricardo Cardoso Lazzarin, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar hipótese de ocorrência de danos e/ou riscos ao ambiente, em decorrência do funcionamento irregular do empreendimento "Posto de Lavagem Auto Clean". Investigado: Diego Ribeiro de Quevedo.

IC.00745.00003/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa, em 30/04/2014, por Melissa Marchi Juchen, Promotora de Justiça, com a finalidade de dano ambiental decorrente de aterramento em APP sem o devido licenciamento. Investigado: Neri José Cislagui.

IC.00748.00080/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, em 24/04/2014, por Janaina de Carli dos Santos, Promotora de Justiça, com a finalidade de averiguar possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Investigado: Edson José Schmitz.

IC.00748.00087/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, em 02/05/2014, por Janaina de Carli dos Santos, Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Investigado: Alternativa Componentes Ltda.

IC.00748.00088/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, em 02/05/2014, por Janaina de Carli dos Santos, Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Investigado: Jose Rogério Muniz.

IC.00751.00003/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Cerro Largo, em 29/04/2014, por Heitor Stolf Júnior, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar (sigilo). Investigado: Prefeitura Municipal de Cerro Largo.

IC.00751.00004/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Cerro Largo, em 29/04/2014, por Heitor Stolf Júnior, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar (sigilo). Investigado: Município de Salvador das Missões.

IC.00757.00004/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Dois Irmãos, em 01/05/2014, por Wilson Luís Grezzana, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar desmatamento de meio ambiente. Investigados: Afonso Arnold e Nicolau Adriano Wendling.

PI.00759.00006/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito, em 20/03/2014, por Rudimar Tonini Soares, Promotor de Justiça, com a finalidade de averiguar possível dano ambiental na localidade de Santa Maria Chico, no chamado Passinho do Amor. Investigado: Mauro Minucci.

IC.00768.00007/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Esteio, em 28/04/2014, por André de Azevedo Coelho, Promotor de Justiça, com a finalidade de Apurar possível ocorrência de dano ambiental em razão de esgoto a céu aberto, sem qualquer tratamento. Investigado: Município de Esteio.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

IC.00768.00006/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Esteio, em 24/04/2014, por André de Azevedo Coelho, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar a violação à ordem urbanística, ao meio ambiente e às normas de segurança, em razão da existência de loteamento irregular. Investigado: Município de Esteio.

IC.00768.00008/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Esteio, em 29/04/2014, por André de Azevedo Coelho, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar possível lesão a interesses transindividuais, em razão da existência de estabelecimento irregular e do exercício de atividades ilícitas. Investigados: Marcio Lucas, Ismael da Silva de Sousa, Elenice dos Santos Klein e Jean Volmer Rodrigues Guilhão.

IC.00774.00012/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Flores da Cunha, em 25/04/2014, por Stéfano Lobato Kaltbach, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar exploração irregular de poço artesiano. Investigado: Hotel de Veraneio Slaviero Ltda.

IC.00774.00011/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Flores da Cunha, em 23/04/2014, por Stéfano Lobato Kaltbach, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar degradação ambiental decorrente de corte de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Investigado: Giseli Boldrin.

IC.00774.00013/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Flores da Cunha, em 25/04/2014, por Stéfano Lobato Kaltbach, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar exploração irregular de poço artesiano. Investigado: Flores da Cunha Hotéis e Restaurantes Ltda.

PA 00774.00022/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Flores da Cunha, em 25/04/2014, por Stéfano Lobato Kaltbach, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar exploração irregular de poço artesiano. Investigados: Arlindo Dani, Flores da Cunha Hotéis e Restaurantes Ltda., Hotel de Veraneio Slaviero Ltda., Marcelo Schiochet, Sitmed Equipamentos Médicos Ltda. e Vinhos Monte Reale Ltda.

IC.00775.00020/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, em 29/04/2014, por Rogério Fava Santos, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar possível dano ambiental, consistente na poluição causada pelo lançamento de esgoto diretamente ao solo. Investigado: Cleusa Terezinha Lisot.

IC.00775.00021/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, em 29/04/2014, por Rogério Fava Santos, Promotor de Justiça em designação excepcional, com a finalidade de investigar possível dano ambiental, consistente na disposição inadequada de resíduos sólidos provenientes de construção civil. Investigado: D. Wiroski Construções ME.

IC.00775.00022/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, em 29/04/2014, por Rogério Fava Santos, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar possível dano ambiental consistente no lançamento de materiais oriundos da manutenção de um açude, atingindo corpos hídricos, causando impacto ao ambiente natural em Área de Preservação Permanente. Investigado: Evaldo Candaten.

IC.00775.00024/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, em 29/04/2014, por Rogério Fava Santos, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar possível dano ambiental consistente no corte seletivo de cinco exemplares de Pinheiro-brasileiro e um exemplar de Guajuvira, sem prévio licenciamento ambiental. Investigado: Sandronei Felin.

IC.00775.00025/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, em 29/04/2014, por Rogério Fava Santos, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar possível dano ambiental, consistente no corte raso de vegetação nativa, sem alvará de licenciamento. Investigado: Geder Hanauer.

IC.00801.00010/2013 instaurado na Promotoria de Justiça de Justiça de Lagoa Vermelha, em 27/02/2013, por Marcio Schenato, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar dano ambiental causado pelo funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor, sem licença ambiental, pela realização de pinturas em local inapropriado e pela poluição sonora. Investigado: Metalúrgica Roberdal Ltda.

IC.00801.00034/2013 instaurado na Promotoria de Justiça de Justiça de Lagoa Vermelha, em 23/04/2013, por Diego Pessi, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor (madeira), sem autorização do órgão ambiental competente, onde foi apreendida madeira sem documento de origem florestal. Investigado: Madeira Alencar Koch & Filho Ltda.

IC.00801.00020/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Justiça de Lagoa Vermelha, em 22/04/2014, por Luziharin Carolina Tramontina, Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar dano ambiental consistente na intervenção em área de preservação permanente (banhado), mediante o uso de escavadeira, restando atingida uma área de 3,3 hectare, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigados: Rodrigo Avrella Corso e Márcia Pedrosa Tonietto.

IC.00806.00001/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Justiça de Marau, em 28/04/2014, por Cristiano Ledur, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar poluição hídrica, decorrente da captação de água em córrego com equipamento inadequado, motivando a morte de caranguejos e peixes de várias espécies; descarte de embalagens vazias de agrotóxicos em descumprimento com as exigências de lei; destruição de Floresta Ombrófila Mista, com vegetação em estágio inicial a médio de regeneração, numa área de aproximadamente 60 metros, sem possuir licença da autoridade ambiental competente. Investigado: Sucessores de Adroaldo Falkembach Reveilleau.

IC.00807.00002/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Justiça de Marcelino Ramos, em 24/04/2014, por João Francisco Campello Dill, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar possível dano ambiental decorrente de poluição com lançamento de agrotóxicos através de abastecimento de pulverizador agrícola acoplado em trator próximo à uma sanga (área de preservação permanente). Investigado: Giovanni Piloneto.

IC.00807.00003/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Justiça de Marcelino Ramos, em 25/04/2014, por João Francisco Campello Dill, Promotor de Justiça. Investigado: Everaldo Jose Cecato.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

- IC.00807.00004/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Justiça de Marcelino Ramos, em 25/04/2014, por João Francisco Campello Dill, Promotor de Justiça. Investigado: Newton Oliveira de Lima Neto.
- IC.00807.00005/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Justiça de Marcelino Ramos, em 25/04/2014, por João Francisco Campello Dill, Promotor de Justiça. Investigado: Celso Luiz Muller.
- IC.00807.00006/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Justiça de Marcelino Ramos, em 25/04/2014, por João Francisco Campello Dill, Promotor de Justiça. Investigado: Silvio Antonio Giollo.
- IC.00807.00007/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Justiça de Marcelino Ramos, em 25/04/2014, por João Francisco Campello Dill, Promotor de Justiça. Investigado: Luiz Augusto Peinhpf.
- IC.00807.00008/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Justiça de Marcelino Ramos, em 28/04/2014, por João Francisco Campello Dill, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar dano ambiental causado pelo transporte de agrotóxicos sem licença ambiental. Investigado: José Reinaldo Beloti.
- IC.00809.00005/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Justiça de Mostardas, em 28/04/2014, por Adoniran Lemos Almeida Filho, Promotor de Justiça, com a finalidade de averiguar a regularidade dos estabelecimentos noturnos do Município de Tavares que promovem eventos com música e som, em face da notícia de que a maioria não obedece às normas de segurança e de emissão de ruídos, previstas no Código Municipal de Posturas. Investigado: os proprietários dos referidos estabelecimentos, a serem listados e identificados.
- IC.00814.00032/2014** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo, em 11/04/2014, por Sandro de Souza Ferreira, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar possíveis atos de maus tratos contra animal da espécie equina. Investigado: Alfredo Bastos.
- IC.00814.00035/2014** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo, em 22/04/2014, por Sandro de Souza Ferreira, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar possível obstrução, por raízes de árvores, de tubulação de esgoto. Investigado: A apurar.
- IC.00814.00036/2014** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo, em 25/04/2014, por Sandro de Souza Ferreira, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar possível crime ambiental no abatimento de animais para retirada das peles para confecção de vestuários. Investigado: TRE Anytry Beneficiamento de Peles Exóticas Ltda.
- PI.00814.00034/2014** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo, em 14/04/2014, por Sandro de Souza Ferreira, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar possíveis atos de maus tratos contra animal da espécie canina por abandono. Investigado: A apurar.
- IC.00814.00035/2014** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo, em 22/04/2014, por Sandro de Souza Ferreira, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar possível obstrução, por raízes de árvores, de tubulação de esgoto. Investigado: A apurar.
- IC.00814.00029/2014** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo, em 04/04/2014, por Sandro de Souza Ferreira, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar possível emissão de licença para demolição. Investigado: A apurar.
- IC.00820.00168/2014** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, em 05/05/2014, por Paulo da Silva Cirne, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar prática de agressão à fauna - ave em cativeiro. Investigado: Graciela da Silva.
- IC.00820.00169/2014** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, em 05/05/2014, por Paulo da Silva Cirne, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar prática de danos em APP, drenagem irregular de recurso hídrico. Investigado: Edemar Lemes Alves.
- IC.00820.00170/2014** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, em 05/05/2014, por Paulo da Silva Cirne, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar prática de danos em APP - aterramento irregular. Investigado: Dirceu José Felini.
- IC.00820.00171/2014** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, em 05/05/2014, por Paulo da Silva Cirne, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar prática de danos à flora, corte de árvores. Investigados: Solano Ricardo Canavese e Valdir Pedro Tauffer.
- IC.00820.00172/2014** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, em 05/05/2014, por Paulo da Silva Cirne, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar prática de danos em APP - construção irregular. Investigado: Rodrigo Maciel.
- IC.00820.00173/2014** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, em 05/05/2014, por Paulo da Silva Cirne, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar prática exercício irregular de atividade. Investigado: Miguel Henrique Vieira Paz.
- IC.00823.00004/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Pedro Osório, em 25/04/2014, por Luana Rocha Ribeiro, Promotora de Justiça, com a finalidade de averiguar possível descumprimento parcial das condicionantes da licença de operação. Investigado: Artefatos de Concreto Pedro Osório Ltda.
- IC.00828.00003/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Piratini, em 28/04/2014, por Cristiana Müller Chatkin, Promotora de Justiça, com a finalidade de verificar a implantação do plano municipal de saneamento básico e resíduos sólidos. Investigado: Prefeitura Municipal de Piratini.
- IC.00850.00002/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Quaraí, em 15/04/2014, por José Eduardo Gonçalves, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar suposto ocorrência de dano ambiental na bacia do rio Quaraí decorrente do exercício da atividade de fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor - lavoura de arroz, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente e sem desacordo com a legislação vigente. Investigado: Elio Barbieri.
- IC.00857.00021/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Sananduva, em 23/04/2014, por Márcio Schenato, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar se ocorreu dano ambiental, consistente em causar poluição, através do lançamento de óleo, graxa e



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

similares diretamente no solo, oriundos de uma rampa de lavagem de veículos, fora de área de preservação permanente e sem licença ambiental. Investigado: Almir Bernardi.

IC.00861.00019/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul, em 05/05/2014, por Simone Spadari, Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar possíveis maus tratos no ato de manter um total de 85 galos e galinhas, alguns dos quais em cativeiro e com características de pelagem propositalmente aparada para prática de rinha. Investigado: Paulo Sandim.

IC.00898.00011/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí, em 25/04/2014, por Bianca Acioly de Araujo, Promotora de Justiça, com a finalidade de (sigilo).

IC.00898.00009/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí, em 25/04/2014, por Bianca Acioly de Araujo, Promotora de Justiça, com a finalidade de investigar a existência de atividade de suinocultura em desacordo com as condições do licenciamento ambiental. Investigados: Adair Jose Lottermann.

IC.00911.00020/2010 instaurado na Promotoria de Justiça de Taquara, em 06/01/2010, por Márcio Emílio Lemes Bressani, Promotor de Justiça, com a finalidade de destruição de vegetação nativa, em área de preservação permanente, com utilização de máquinas. Investigados: João Carlos Reis de Oliveira e Marcelo Lucietti Patrício.

IC.00911.00022/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Taquara, em 28/04/2014, por Ximena Cardozo Ferreira, Promotora de Justiça, com a finalidade de averiguar depósito irregular de resíduos sólidos. Investigado: Município de Taquara,

IC.00914.00037/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Torres, em 09/04/2014, por Márcio Roberto Silva de Carvalho, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar a ocorrência de construção de açude em área de preservação permanente (banhado), com dimensões de 07 metros de largura e 24 metros de comprimento, sem que houvesse licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Investigado: Jorge Luis Bittencourt Pedro.

IC.00914.00038/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Torres, em 09/04/2014, por Márcio Roberto Silva de Carvalho, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar a ocorrência de lançamento de efluentes líquidos (esgoto cloacal) em via pública, ocasionando a proliferação de vetores e odor desagradável e possíveis danos à saúde humana. Investigados: Alessandro Fioravante, Ditreto Postos e Logística Ltda.

IC.00914.00039/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Torres, em 09/04/2014, por Márcio Roberto Silva de Carvalho, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar o funcionamento de posto de combustíveis com licença expedida pela FEPAM vencida e com uso de água de ponteira sem outorga do DRH. Investigados: Auto Posto Avenida (Santos e Vargas Ltda.) e José Benoni dos Santos Júnior.

IC.00914.00040/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Torres, em 09/04/2014, por Márcio Roberto Silva de Carvalho, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar o uso de produto agrotóxico (capina química) em desacordo e fora dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente. Investigados: Manoel Matias Evaldt.

IC.00914.00041/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Torres, em 09/04/2014, por Márcio Roberto Silva de Carvalho, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar o funcionamento de fábrica de conservas em desacordo com a licença de operação, pertinente ao lançamento de efluentes industriais líquidos diretamente em um valo, uso indevido de produto químico no processo de industrialização, bem como armazenamento de objetos estranhos na câmara fria, junto com produtos de origem vegetal. Investigado: Fábrica de Conservas Serra Azul.

IC.00914.00033/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Torres, em 03/04/2014, por Márcio Roberto Silva de Carvalho, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar o uso de produto agrotóxico (capina química) em desacordo e fora dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente, em uma área de 02 metros de largura por 12 metros de comprimento. Investigado: João de Matos Pereira.

IC.00914.00034/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Torres, em 03/04/2014, por Márcio Roberto Silva de Carvalho, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar a construção de casa de alvenaria em Área Preservação Permanente, sem licenciamento ambiental, mediando aproximadamente 57 metros quadrados. Investigado: Mariline de Moura Roldao.

IC.00914.00035/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Torres, em 08/04/2014, por Márcio Roberto Silva de Carvalho, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar a ocorrência de implantação de loteamento clandestino com intervenção em área de preservação permanente sem licença ambiental e inserida dentro da zona de amortecimento do Parque Estadual da Itapeva, da Reserva Ecológica Ilha dos Lobos e da Área de Proteção Ambiental da Lagoa da Itapeva, sem anuência dos gestores. Investigados: Giana Guimarães e Joe Felipe Gouveia de Almeida.

IC.00919.00014/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Tucunduva, em 28/04/2014, por Ronaldo Adriano de Almeida Arbo, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar pedido de extração de árvores. Investigado: Aldina Ana Henschel.

IC.00919.00015/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Tucunduva, em 28/04/2014, por Ronaldo Adriano de Almeida Arbo, Promotora de Justiça, com a finalidade de investigar pedido de extração de árvores. Investigado: Aldina Ana Henschel.

IC.00924.00040/2014 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada de Vacaria, em 28/04/2014, por Luis Augusto Gonçalves Costa, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar eventual ocorrência de dano ambiental consistente no anelamento de dois pinheiros da espécie araucária, bem como a supressão de outros dois exemplares, tudo fora de APP. Investigado: Eduardo Bochese.

IC.00924.00041/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria, em 28/04/2014, por Luis Augusto Gonçalves Costa, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar dano ambiental consistente no deposito de lenha nativa sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Investigado: Leandro Bortoluz.

IC.00924.00042/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria, em 28/04/2014, por Luis Augusto Gonçalves Costa, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar eventual ocorrência de dano ambiental consistente no vazamento de óleo



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

combustível, diretamente no solo, decorrente de tombamento de veículo que transportava o referido combustível. Investigado: Rosa e Filhos Transportes Ltda., representada pela Sra. Jucileia Boff da Rosa.

IC.00924.00043/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria, em 28/04/2014, por Luis Augusto Gonçalves Costa, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar eventual ocorrência de dano ambiental consistente no desraizamento de 80 (oitenta) árvores nativas folhosas, perfazendo um volume de 19,52m³ (dezenove vírgula cinquenta e dois metros cúbicos), e no corte de 23 pinheiros da espécie Araucária Angustifolia, perfazendo um volume de 5,31m³ (cinco vírgula trinta e um metros cúbicos), tudo fora de área de preservação permanente e sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Investigado: Odilon Silveira Rodrigues.

IC.00924.00045/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria, em 28/04/2014, por Luis Augusto Gonçalves Costa, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar dano ambiental consistente na confecção de drenos em área de preservação permanente, atingindo uma área de 6,44 ha (seis vírgula quarenta e quatro hectares), sem licença dos órgãos ambientais competentes. Investigado: João Vieira Paim Netto.

IC.00924.00046/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria, em 29/04/2014, por Luis Augusto Gonçalves Costa, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar poluição hídrica devido à criação de suínos em área de preservação permanente. Investigado: Iseu Otílio Coelho da Silva.

IC.00924.00044/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria, em 28/04/2014, por Luis Augusto Gonçalves Costa, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar eventual ocorrência de dano ambiental consistente no desraizamento de árvores nativas folhosas, atingindo uma área de 2,41ha (dois vírgula quarenta e um hectares) e na supressão de 1,39ha (um vírgula trinta e nove hectare) de floresta de xaxim, tendo sido contabilizados 300 caules de xaxim de 1 a 3 metros de comprimento, em área de preservação permanente e sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Investigado: Leocir Ferreira da Luz.

IC.00930.00223/2013 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Viamão, em 30/04/2014, por Anelise Grehs Stifelman, Promotora de Justiça, com a finalidade de investigar risco à segurança da população em razão da possibilidade de queda de 04 (quatro) eucaliptos. Investigado: Empresa Cotiza S.A.

IC.00930.00162/2013 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Viamão, em 30/04/2014, por Anelise Grehs Stifelman, Promotora de Justiça, com a finalidade de investigar dano ambiental decorrente da disposição de resíduos sólidos. Investigado: Município de Viamão, proprietário ainda não identificado.

IC.00943.00013/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Portão, em 28/04/2014, por Pietro Chidichimo Junior, Promotor de Justiça, com a finalidade de averiguar funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor sem licença ambiental do órgão competente. Investigado: Irene Lopes Duarte – ME.

IC.00949.00138/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Capão da Canoa, em 28/04/2014, por João Carlos de Azevedo Fraga, Promotor de Justiça, com a finalidade de averiguar depósito de lixo a céu aberto. Investigado: Município de Capão da Canoa.

IC.00949.00140/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Capão da Canoa, em 30/04/2014, por João Carlos de Azevedo Fraga, Promotor de Justiça, com a finalidade de averiguar a falta de sinalização a respeito da proibição de animais na praia. Investigado: Prefeitura Municipal de Capão da Canoa

IC.00949.00144/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Capão da Canoa, em 30/04/2014, por João Carlos de Azevedo Fraga, Promotor de Justiça, com a finalidade de averiguar depósito de resíduos sólidos. Investigado: Paulo Cesar Alves dos Santos.

IC.01232.00003/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul, em 30/04/2014, por Plínio Castanho Dutra, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar a ocorrência de dano ambiental, face o despejo de óleos e gorduras culinárias na rede de esgoto de Eldorado do Sul. Investigado: Ricardo Pizzaria e Restaurante.

IC.00745.00001/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa, por Melissa Marchi Juchen, Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar a depósito irregular de produto vegetal nativo. Investigado: Renato Baldasso.

IC.00806.00001/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa, por Melissa Marchi Juchen, Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar poluição hídrica, decorrente da captação de água em córrego com equipamento inadequado, motivando a morte de caranguejos e peixes de várias espécies; descarte de embalagens vazias de agrotóxicos em descumprimento com as exigências de lei; destruição de Floresta Ombrófila Mista, com vegetação em estágio inicial a médio de regeneração, numa área de aproximadamente 60 metros, sem possuir licença da autoridade ambiental competente. Investigado: Sucessores de Adroaldo Falkembach Reveilleau.

IC.00905.00001/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Seberi, por Juliano Griza, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar infração ambiental, decorrente do corte de árvores nativas sem licenciamento ambiental. Investigado: Clenio Zuge.

IC.00905.00002/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Seberi, por Juliano Griza, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar infração ambiental, decorrente da supressão de vegetação de origem nativa sem licenciamento ambiental. Investigado: Rubem Kurt.

IC.00751.00005/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Cerro Largo, por Heitor Stolf Júnior, Promotor de Justiça, com a finalidade de verificar e regularizar rede de esgoto do Município de Roque Gonzales. Investigados: Município de Roque Gonzales e CORSAN.

IC.00751.00006/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Cerro Largo, por Heitor Stolf Júnior, Promotor de Justiça, com a finalidade de verificar e regularizar rede de esgoto do Município de São Pedro do Butiá. Investigados: Município de São Pedro do Butiá e CORSAN.

IC.00751.00007/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Cerro Largo, por Heitor Stolf Júnior, Promotor de Justiça, com a finalidade de verificar e regularizar rede de esgoto do Município de Salvador das Missões. Investigados: Município de Salvador das Missões e CORSAN.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

IC.00751.00008/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Cerro Largo, por Heitor Stolf Júnior, Promotor de Justiça, com a finalidade de verificar e regularizar rede de esgoto do Município de Ubiretama. Investigados: Município de Ubiretama e CORSAN.

Aditamento à Portaria de Instauração do inquérito civil nº 01233.00004/2013, na Promotoria de Justiça de Ivoti, por Charles Emil Machado Martins, Promotora de Justiça, com o fim de ampliar o objeto, passando a contar como objeto: preservação das construções que compõem o Patrimônio Histórico do Município de Ivoti.

IC.01233.00004/2013 instaurado na Promotoria de Justiça de Ivoti, por Charles Emil Machado Martins, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar preservação do Patrimônio Histórico, Salão Holler, no Município de Ivoti. Investigado: A apurar.

IC.00875.00019/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha, por Sávio Vaz Fagundes, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar situação do tratamento de esgoto na cidade de Caraá. Investigado: Prefeitura Municipal de Caraá.

IC.00949.00134/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Capão da Canoa, por João Carlos de Azevedo Fraga, Promotor de Justiça, com a finalidade de averiguar existência de terreno que serve para o acúmulo de lixo e para criação de diversos animais. Investigado: Município de Capão da Canoa.

IC.00802.0007/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Lajeado, por Sérgio da Fonseca Diefenbach, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar problema relativo à poluição sonora. Investigado: Quiosque Bar, Café Virtual, Pimenta Bar e Município de Lajeado.

IC.01175.00001/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Montenegro, por Celso Pedro Stein, Promotor de Justiça, com a finalidade de Apurar a notícia de aterramento de parte do lago superior (junto ao Ginásio Azulão) do Parque Centenário (lago artificial, oriundo do represamento de um corpo hídrico), sem licenciamento do órgão competente.

IC.01175.00006/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Montenegro, por Daniela Tavares da Silva Tobaldini, Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar situação de maus-tratos e/ou abandono de animais (68 equinos), apresentando magreza excessiva, extenso problema de casco (achinelamento), crinas compridas lotadas de carrapinho, sendo encontrados, ainda, 08 equinos mortos (animais novos e adultos), várias ossadas espalhadas pelo campo e pasto e vários outros animais em condições precárias, com higienização precária no alojamento e local em que guardados produtos de uso veterinário, na localidade de Pesqueiro. Investigado: Enio Daudt Alves.

IC.01175.00007/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Montenegro, por Thomás Henrique de Paola Colletto, Promotor de Justiça, com a finalidade de averiguar utilização de fornos de carvão vegetal (oito), sem autorização dos órgãos competentes. Investigado: Loivo Haubenthal.

IC.01175.00008/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Montenegro, por Thomás Henrique de Paola Colletto, Promotor de Justiça, com a finalidade de averiguar utilização de fornos de carvão vegetal (nove), sem autorização dos órgãos competentes, na Estrada Vapor Velho, Santos Reis, em Montenegro. Investigado: Israel Materson Kniest.

IC.01175.00009/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Montenegro, por Thomás Henrique de Paola Colletto, Promotor de Justiça, com a finalidade de averiguar utilização de fornos de carvão vegetal (oito), sem autorização dos órgãos competentes. Investigado: Sadir Haubenthal.

IC.01175.00010/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Montenegro, por Thomás Henrique de Paola Colletto, Promotor de Justiça, com a finalidade de averiguar descarte e depósito irregular de embalagens de produtos agrotóxicos, sem o devido licenciamento ambiental. Investigado: Unifrutas – Comércio de Frutas Ltda.

IC.01175.00011/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Montenegro, por Thomás Henrique de Paola Colletto, Promotor de Justiça, com a finalidade de averiguar descarte e depósito irregular de lâmpadas fluorescentes, baterias e pilhas. Investigado: Eletromont Montagens Industriais.

IC.00853.00024/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Rio Grande, por Érico Rezende Russo, Promotor de Justiça, com a finalidade de verificar dano ambiental decorrente de poluição sonora e legalidade do funcionamento de casa noturna. Investigado: Boate Santa Madre.

IC.00861.00087/2009 instaurado na Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul, por Roberta Brenner de Moraes, Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar a notícia de eventual irregularidade na instalação do loteamento, em área onde o uso residencial não é permitido em razão de estar dentro da Curva de Ruído Nível 02, conforme assim o proíbe o Plano básico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto de Santa Cruz do Sul.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO LIMA PAGANELLA,

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

BOLETIM Nº 16/2014

O COORDENADOR DO CENTRO OPERACIONAL CÍVEL E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que no Ministério Público do Rio Grande do Sul, foram instaurados os seguintes Inquéritos Cíveis:

1) PI 00780.00034/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas em 23/04/2014 por João Fábio Munhoz Manzano com a finalidade de investigar possível ato de improbidade administrativa.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

- 2) PI 00780.00035/2014** instaurado na promotoria de justiça de Getúlio Vargas em 23/04/2014 por João Fábio Munhoz Manzano com a finalidade de investigar possível ato de improbidade administrativa.
- 3) PI 00780.00036/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas em 23/04/2014 por João Fábio Munhoz Manzano com a finalidade de investigar eventual irregularidade no transporte escolar de Sertão, decorrente da utilização pelo município e pelas empresas contratadas de veículos que não passam pela vistoria obrigatória para comprovar condições para tal finalidade.
Investigado(s): Município de Sertão.
Local do fato: Sertão.
- 4) PI 00780.00037/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas em 23/04/2014 por João Fábio Munhoz Manzano com a finalidade de investigar possível ato de improbidade administrativa.
- 5) PI 00780.00038/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas em 23/04/2014 por João Fábio Munhoz Manzano com a finalidade de investigar possível ato de improbidade administrativa.
- 6) IC 00783.00033/2014** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí em 09/04/2014 por Daniel Martini com a finalidade de investigar possível improbidade administrativa pela nomeação da secretária de educação do Município de Glória.
Investigado(s): Renato Raupp Ribeiro, Sandra Margarete de Oliveira Santa.
Local do fato: Gravataí.
- 7) IC 00788.00018/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Guaporé em 03/02/2014 por Claudio da Silva Leiria com a finalidade de apurar ato de improbidade administrativa no que tange ao transporte de eleitores.
- 8) IC 00788.00020/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Guaporé em 04/02/2014 por Cláudio da Silva Leiria com a finalidade de apurar o atendimento irregular no regime de plantão.
- 9) IC 00788.00024/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Guaporé em 05/02/2014 por Claudio da Silva Leiria com a finalidade de apurar a prática de ato de improbidade administrativa concernente a gozo indevido de licença para concorrer a cargo eletivo.
- 10) IC 00788.00025/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Guaporé em 12/02/2014 por Claudio da Silva Leiria com a finalidade de apurar o dano causado pela atividade varejista de adubos, fertilizantes, insumos agrícolas e fabricação de ração sem licenciamento ambiental.
- 11) IC 00788.00026/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Guaporé em 13/02/2014 por Claudio da Silva Leiria com a finalidade de investigar a contratação irregular de profissionais da área da saúde por município.
- 12) IC 00788.00027/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Guaporé em 13/02/2014 por Claudio da Silva Leiria com a finalidade de apurar atos de improbidade administrativa, praticados por Prefeito Municipal, consistentes na contratação por meio de inexigibilidade de certame licitatório, de sociedade de advogados.
- 13) IC 00788.00031/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Guaporé em 11/03/2014 por Claudio da Silva Leiria com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa na locação de imóvel, bem como quanto à regularidade do procedimento licitatório decorrente.
- 14) IC 00788.00035/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Guaporé em 13/03/2014 por Claudio da Silva Leiria, com a finalidade de apurar ato de improbidade administrativa relativo à locação de imóvel pelo município.
- 15) IC 00788.00037/2014** instaurado na promotoria de Justiça de Guaporé em 14/03/2014 por Claudio da Silva Leiria, com a finalidade de apurar ato de improbidade administrativa relativo à ausência de finalidade pública na concessão de subvenção para a Associação Rio-Grandense de Jet Ski, por meio da lei municipal 2.524/2009. Investigado(s): Ademir Antonio Presotto. Local do fato: Guaporé
- 16) IC 00788.00040/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Guaporé em 18/03/2014 por Cláudio da Silva Leiria com a finalidade de apurar ato de improbidade administrativa relativo à contratação irregular de empresa por meio de licitação por carta convite em valor superior a cem mil reais. Investigado(s): Ademir Antonio Presotto, Escavasul Serviços de Terraplanagem (Excobal Serviços de Escavações Ltda.). Local do fato: Guaporé
- 17) IC 00788.00044/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Guaporé em 20/03/2014 por Claudio da Silva Leiria com a finalidade de apurar a ocorrência de danos ambientais causados pelo lançamento de efluentes industriais diretamente ao solo e em curso d'água, sem prévio tratamento, em município.
- 18) IC 00788.00045/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Guaporé em 20/03/2014 por Claudio da Silva Leiria com a finalidade de apurar eventual irregularidade em licitação e em execução de contrato de recolhimento de resíduos sólidos.
- 19) IC 00799.00006/2014** instaurado na promotoria de Justiça de Jaguari em 23/04/2014 por Cesar Augusto Pivetta Carlan com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na fruição de licença saúde da servidora pública municipal Maxiomara Antocheviev de Oliveira. Investigado(s): Maxiomara Antocheviev de Oliveira, Município de Jaguari, Local do fato: Jaguari
- 20) IC 00802.00004/2014** instaurado na Promotoria De Justiça Especializada de Lajeado em 10/04/2014 por Sergio da Fonseca Diefenbach com a finalidade de investigar possível ato de improbidade administrativa. Investigado(s): Centro de Tratamento Novo Começo. Local do fato: Lajeado
- 21) IC 00803.00007/2014** instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Lajeado em 22/04/2014 por Neidemar José Fachinetto com a finalidade de apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados pela servidora Eloísa da Rosa, agente comunitária de saúde. Investigado(s): Eloísa da Rosa. Local do fato: Lajeado
- 22) IC 00824.00010/2014** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas em 23/04/2014 por Jaime Nudilemon Chatkin com a finalidade de investigação sobre possíveis irregularidades no concurso público aberto pelo edital 040/14 da Prefeitura de Pelotas. Partes: SIMP (Demandante); Local: Pelotas/RS.
- 23) IC 00829.00015/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre em 24/03/2014 por André Felipe De Camargo Alves com a finalidade de investigar possíveis irregularidades em empresa pública.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de maio de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1427

24) IC 00829.00086/2013 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre em 02/04/2014 por Diomar Jacinta Rech com a finalidade de possíveis irregularidades decorrentes da prática de nepotismo nas nomeações para cargos em comissão em diversos órgãos públicos.

25) IC 00829.00020/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre em 08/04/2014 por Diomar Jacinta Rech com a finalidade de possíveis irregularidades na Companhia Rio-Grandense de Saneamento - CORSAN, pela prática de lide simulada para a quitação total dos contratos de trabalho dos empregados que aderiram ao incentivo à demissão voluntária indicado na cláusula 87 do acordo coletivo intersindical 2009/2010.

26) PI 00718.00023/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Bagé em 18/03/2014 por Maria Cougo Oliveira com a finalidade de objeto: Imóvel da Avenida General Osório, nº 735, em situação irregular. Investigado(s): Sicredi; Local do fato: Bagé.

27) PI 00738.00009/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Canguçu em 21/03/2014 por Camile Balzano de Mattos com a finalidade de apurar eventuais deficiências na prestação do serviço público de saúde de anestesia no Hospital de Caridade de Canguçu, por interrupção da oferta permanente (atendimento 24 horas por dia) do referido serviço. Investigado(s): Município de Canguçu, Hospital de Caridade de Canguçu; Local do fato: Canguçu.

28) IC 00748.00083/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul em 25/04/2014 por Alexandre Porto França com a finalidade de investigar possível violação aos princípios que regem a administração pública (legalidade e moralidade), diante da recusa em assumir o cargo de prefeito, tendo em vista férias do titular, inerente aos deveres do Vice-Prefeito; e diante de duas decisões judiciais proferidas na Ação Civil Pública nº 010/1.14.0008763-5, que determinaram que assumisse o cargo de prefeito, possibilitando eventual renúncia. Investigado(s): Antônio Roque Feldmann, Local do fato: Caxias do Sul.

29) IC 00757.00003/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Dois Irmãos em 16/04/2014 por Wilson Luis Grezzana com a finalidade de investigar possível ato de improbidade administrativa.

30) IC 00763.00061/2013 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim em 20/03/2014 por Carmem Lúcia Garcia com a finalidade de investigar eventual ato de improbidade administrativa ou dano ao erário em pretenso desvio dos recursos repassados pelo Município de Erechim à Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRO-CÃO e/ou falta de adequada fiscalização por parte do ente público municipal. Investigados: Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRO-CÃO e Município de Erechim. Local: Erechim/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de maio de 2014.

JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI,

Coordenador do Centro Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO

PR. 01075.07083/2010-4

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.802.833/0001-57 e a Universidade Comunitária da Região de Chapecó- UNOCHAPECÓ, CNPJ nº 82.804.642/0001-08; **OBJETO:** Prorrogar por 5 (cinco) anos o Convênio de Estágio celebrado entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio mediante parceria, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2014; Daniel Sperb Rubin, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Maria Aparecida Lucca Caovilla, Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 12 de maio de 2014.